

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Ponta Porã, MS, 12 de março de 2020.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 194, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração das tabelas constantes do Anexo III, da Lei Complementar Municipal número 29, de 04 de janeiro de 2006, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2006 – Tabela de Vencimentos do Magistério – que vigorará com o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 01 de março de 2020, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 12 de março de 2020.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.428, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei n. 4360, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.** [...]”

Parágrafo único. A conta garantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União nos Termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei. **(NR)**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de março de 2020.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal